



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**RELATÓRIO DE VISTORIA 245/2023 - Nº 1**

**Razão Social:** HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - SES/PE

**Nome Fantasia:** HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - SES/PE

**CNPJ:** 09.794.975/0112.29

**Nº CNES:** 2702983

**Endereço:** Avenida Simoa Gomes

**Bairro:** Heliópolis

**Cidade:** Garanhuns - PE

**CEP:** 55296-250

**Telefone(s):** (81) 3762-6100

**E-mail:** lsantoscunha@ig.com.br

**Diretor Técnico:** Dr(a). LUCIANA CLEIDE DOS SANTOS MORAES DA CUNHA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - CRM-PE 11422

**Sede Administrativa:** Não

**Origem:** PRESIDÊNCIA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial

**Data da Fiscalização:** 05/12/2023 - 15:13 às 18:26

**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Heraldo Cordeiro Barros Sobrinho (conselheiro)

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Luciana Cleide dos Santos Moraes da Cunha, Jaqueline Calado, Érico Novaes Primo

**Cargos:** diretora técnica, diretora geral, médico coordenador da clínica médica

**Ano:** 2023

**Processo de Origem:** 245/2023/PE

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma demanda do SIMEPE - Regional Caruaru, ofício 56/2023, o qual teve foco apenas as escalas médicas da emergência e o dimensionamento da equipe.

Por solicitação do coordenador da fiscalização, Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, foi solicitado que também fosse vistoriada a maternidade.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico, o qual foi o principal responsável pelas informações prestadas.

A vistoria teve a participação do conselheiro Heraldo Cordeiro Barros Sobrinho, bem como de Robson Miranda (diretor da regional SIMEPE - Caruaru), Valmir José Alves Leal Barros (delegado do Cremepe), Patrícia Machado (delegada do Cremepe), Camila Alves Souto Fausto (delegada do Cremepe).

O serviço é referência para a V GERES, a qual é composta pelos seguintes municípios: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçados, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha.

## 2. COMISSÕES

2.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

2.2 Comissão de Ética Médica: **Não** (Em processo de implantação.)

2.3 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

2.4 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

2.5 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

## 3. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

3.1 Complexidade da assistência: Média e Alta



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



#### **4. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- 4.1 Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0
- 4.2 Número total de médicos plantonistas na observação: 0
- 4.3 Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 5
- 4.4 Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 5
- 4.5 Número total de médicos anestesiológicos: 2
- 4.6 Número total de médicos pediatras: 2
- 4.7 Número total de médicos ortopedistas: 2
- 4.8 Médico coordenador de fluxo hospitalar: Sim
- 4.9 A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

#### **5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**

- 5.1 Médico obstetra nas 24 horas: 2
- 5.2 Médico anestesiológico nas 24 horas: 2
- 5.3 Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 1
- 5.4 A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

#### **6. INDICADORES HOSPITALARES**

- 6.1 Nº de leitos de pré-parto: 5
- 6.2 Nº de leitos de PPP (pré-parto, parto e puerpério): 0
- 6.3 Nº de leitos de UTI adulto: 10
- 6.4 Nº de leitos de isolamento na UTI adulto: 1
- 6.5 Nº de leitos de UTI neonatal: 0
- 6.6 Nº de leitos de Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN: 0
- 6.7 Nº de leitos de isolamento nos setores de internação: 1
- 6.8 Taxa de ocupação: 100%
- 6.9 No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



## 7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7.1 Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

7.2 Certificado de Regularidade de Inscrição: **Não possui**

## 8. NATUREZA HOSPITALAR

8.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim

## 9. PORTE DO HOSPITAL

9.1 Porte do Hospital: Porte III

## 10. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO # MATERNIDADE

10.1 Na sala de parto: Sim

## 11. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE - CARRINHO DE EMERGÊNCIA AJUSTADO # MATERNIDADE

11.1 Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

11.2 Desfibrilador com monitor : Sim

11.3 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

11.4 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

11.5 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

11.6 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

11.7 Máscara laríngea: Sim

11.8 Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim

11.9 Sondas para aspiração: Sim

11.10 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia Adrenalina (Epinefrina), Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Atropina, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Dexametasona, Diazepam, Dobutamina (recomendatório), Dopamina, Fenitoína, Fenobarbital, Furosemida, Glicose, Haloperidol, Hidantoína, Hidrocortisona, Lidocaína, Meperidina ou equivalente, Midazolam, Ringer Lactato, Soro Glico-Fisiológico, Solução Glicosada) : Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



11.11 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa : Sim

11.12 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, aventais, máscaras e óculos) : Sim

## **12. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO # MATERNIDADE**

12.1 Centro cirúrgico obstétrico: Sim

12.2 Agência transfusional na maternidade: Não

## **13. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO # MATERNIDADE**

13.1 Amnioscópio: **Não**

13.2 Amniótomo: Sim

13.3 Cardiotocógrafo fetal: **Não**

13.4 Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim

13.5 Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim

13.6 Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim

13.7 Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim

13.8 Detector fetal sonar Doppler: Sim

13.9 Esfigmomanômetro: Sim

13.10 Estetoscópio clínico: Sim

13.11 Fórceps: **Não**

13.12 Fita métrica: Sim

13.13 Glicosímetro: Sim

13.14 Materiais para cateterismo vesical: Sim

13.15 Luvas para exame obstétrico: Sim

13.16 Rede fixa de gases: Sim

## **14. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



## MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO # MATERNIDADE

- 14.1 Berço aquecido: Sim
- 14.2 Aspirador de secreções: Sim
- 14.3 Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 14.4 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml : Sim
- 14.5 Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 14.6 Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 14.7 Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 14.8 Rede de gases: Sim
- 14.9 Balança para recém-nascido: Sim
- 14.10 Termômetro clínico: Sim
- 14.11 Estetoscópio clínico: Sim
- 14.12 Bomba de infusão: Sim
- 14.13 Adrenalina diluída: Sim
- 14.14 Bicarbonato de sódio: Sim
- 14.15 Hidrocloreto de naloxona: Sim
- 14.16 Vitamina K: Sim
- 14.17 Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 14.18 Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 14.19 Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 14.20 Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 14.21 Material para cateterismo umbilical: Sim
- 14.22 Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 14.23 Oxímetro de pulso: Sim

## 15. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA # MATERNIDADE

- 15.1 Mesa obstétrica: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **10/12/2023 às 09:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **245/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



15.2 Foco cirúrgico: Sim

15.3 Pressão arterial não invasiva: Sim

15.4 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

15.5 Laringoscópio: Sim

15.6 Lâminas: Sim

15.7 Cânulas para intubação endotraqueal: Sim

15.8 Rede fixa de gases: Sim

## **16. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO # MATERNIDADE**

16.1 Vestiário com barreira: Sim

16.2 Local adequado para higienização das mãos: Sim

16.3 Torneiras com abertura sem contato manual: Sim

16.4 Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim

16.5 Nº de salas cirúrgicas planejadas: 2

16.6 Nº de salas cirúrgicas operacionais: 2

16.7 Nº de leitos recuperação pós-anestésica planejadas: 1

16.8 Nº de leitos recuperação pós-anestésica operacionais: 1

16.9 Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Não**

16.10 Número de salas de curetagem planejadas: 0 (As curetagens são realizadas na sala de parto.)

16.11 Material e equipamentos de retaguarda: Não (Tem apenas os que estão em uso, não há material reservas.)

## **17. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE # MATERNIDADE**

17.1 Unidade capacitada ao atendimento de partos de: Risco habitual

17.2 Área de recepção da parturiente : Sim

## **18. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE # MATERNIDADE**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



18.1 Aleitamento Materno: Sim

18.2 Alojamento Conjunto: Sim

18.3 Analgesia Peridural para Partos Normais: Não

18.4 Atendimento à Mulher Violentada: Sim

18.5 Planejamento Familiar Pós-parto: Sim

18.6 Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto/parto e pós-parto imediato: Sim

18.7 Programa de Atenção pós-aborto: Não

## 19. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE - SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) # MATERNIDADE

19.1 Realiza a classificação de risco : Sim

19.2 A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim

19.3 Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

19.4 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

19.5 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

19.6 1 mesa / birô: Sim

19.7 1 mesa para exames ginecológicos: Sim

19.8 1 escada de dois degraus: Sim

19.9 Lençóis para as macas: Sim

19.10 Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**

19.11 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim

19.12 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

19.13 1 foco luminoso: Sim

19.14 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

19.15 1 esfigmomanômetro: Sim

19.16 1 estetoscópio clínico: Sim

19.17 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

19.18 1 pia ou lavabo: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- 19.19 Toalhas de papel: Sim
- 19.20 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 19.21 Espéculos Collins tamanhos P, M, G (descartáveis ou de metais): Sim
- 19.22 Espátulas de Ayre (madeira ou plástico): Sim
- 19.23 Pinças Cheron 25cm: Sim
- 19.24 Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 19.25 Luvas estéreis: Sim
- 19.26 Luvas de procedimento: Sim
- 19.27 Gazes esterilizadas: Sim
- 19.28 Banheiro: Sim

## **20. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - SALA DE PARTO NORMAL # MATERNIDADE**

- 20.1 Sala de parto normal: Sim (Conta com uma sala de parto normal.)
- 20.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 20.3 Berço aquecido: Sim
- 20.4 Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 20.5 Foco cirúrgico: Sim
- 20.6 Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 20.7 Mesa ginecológica: Sim
- 20.8 Mesa PPP: Não
- 20.9 Oxímetro de pulso: Sim
- 20.10 Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 20.11 Relógio: Sim
- 20.12 Ventilador à pressão/volume: Não (Apenas na sala vermelha da emergência geral.)

## **21. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)**

- 21.1 Ambulatório: Sim
- 21.2 Unidade de internação: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



- 21.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 21.4 Maternidade: Sim
- 21.5 Centro de parto normal: Não
- 21.6 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
- 21.7 Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 21.8 Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
- 21.9 Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 21.10 Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 21.11 Hospital dia: Não
- 21.12 Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
- 21.13 Banco de Leite Humano: Não
- 21.14 Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
- 21.15 Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
- 21.16 Enfermaria psiquiátrica: Não
- 21.17 Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Sim (Porém compartilha os leitos da clínica médica.)
- 21.18 Serviço de radioterapia: Não
- 21.19 Centro cirúrgico: Sim
- 21.20 Laboratório de análises clínicas: Sim
- 21.21 Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 21.22 Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 21.23 Hemodinâmica: Não
- 21.24 Serviço de Endoscopias: Sim (Ambulatoriais)
- 21.25 Serviço de vacinação: Sim
- 21.26 Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 21.27 Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim (Duas ambulâncias.)

## 22. CORPO CLÍNICO



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dwHFJx7

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17782-PE	ALVA WONG ESPIÚCA XAVIER (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 2297))	Regular	
14875-PE	ISABELLE TEOTONIO LARRÉ FERREIRA (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 13139))	Regular	
13735-PE	DANIEL HENRIQUE GALVÃO FERREIRA (MEDICINA DO TRÁFEGO (Registro: 14624))	Regular	
11707-PE	EDILSON CORREIA DA SILVA	Regular	
19667-PE	GABRIEL REYNALDO RIBEIRO CARDOZO (CIRURGIA GERAL (Registro: 3182))	Regular	
17894-PE	MARIA RILDEANE SANTOS MACEDO	Regular	
19341-PE	MAYSA FERNANDA ALMEIDA COSTA RODRIGUES (CARDIOLOGIA (Registro: 14324))	Regular	
25596-PE	RAFAEL FELIPE GONÇALVES BATISTA	Regular	
7968-PE	RÔMULO NUNES MAIA	Regular	
24703-PE	TIAGO MORAIS CUNHA	Regular	
24720-PE	DIELLE MAIRA ALBUQUERQUE COSTA (OFTALMOLOGIA (Registro: 13742))	Regular	
15285-PE	FREDERICK LORENA AFONSO BARBOSA (CIRURGIA GERAL (Registro: 499), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 13582))	Regular	
15364-PE	ANTONIO MILTON LIMA GARCIA (PEDIATRIA - Neurologia Pediátrica (Registro: 260), PEDIATRIA (Registro: 7682))	Regular	
10018-PE	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 14805))	Regular	
10351-PE	LUIZ MANOEL DO NASCIMENTO	Regular	
18370-PE	CYNTHIA MARIA MOURA CANSANÇÃO SARMENTO (CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Registro: 4277), CIRURGIA GERAL (Registro: 4278))	Regular	
22000-PE	ÍTALO JORGE TENÓRIO LIRA	Regular	
30555-PE	RAQUEL SOFIA SANTOS RODRIGUES BARROS	Regular	
27376-PE	JOÃO PAULO DE MENDONÇA BARBOSA (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 14809))	Regular	
25345-PE	RENATO PININGA HOLANDA CAVALCANTE (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 10959))	Regular	
27702-PE	DANIEL DUARTE ROLIM (CIRURGIA VASCULAR (Registro: 14395))	Regular	
11953-PE	SUELY DA FONSECA SANTOS	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27080-PE	MORGANA FEITOSA OLIVEIRA ODILON	Regular	
32127-PE	BIANCA NOSSE QUEVEDO	Regular	
6547-PE	NEILSON JOSÉ FONSECA FALCÃO	Regular	
18707-PE	RAFAELA FIGUEIROA RODRIGUES DOS SANTOS (CARDIOLOGIA (Registro: 12192))	Regular	
8864-PE	LUIZ AUGUSTO DIAS GABRIEL (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 206))	Regular	
7094-PE	JÂNIO BATISTA DA SILVA	Regular	
8894-PE	VALTER MARIO MOREIRA LAGE	Regular	
29908-PE	ELKA KAROLLYNE ALVES SANTOS (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 14644))	Regular	
22013-PE	POLYANA PEREIRA MORAES MONTEIRO CAJUEIRO (PEDIATRIA (Registro: 10267))	Regular	
9264-PE	AIRTON NOTARO DA CUNHA PEDROSA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 2254))	Regular	
24803-PE	NOBERTTA MIRELLY DE LIMA VAZ (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 10218))	Regular	
4573-PE	MARIA DO CARMO SOARES BRANDÃO DE HOLANDA CAVALCANTI (PEDIATRIA (Registro: 6041))	Regular	
15299-PE	FRANCO ANDREI DA CUNHA JUNQUEIRA (PSIQUIATRIA (Registro: 3958))	Regular	
23842-PE	JOSÉ CARLOS BEZERRA SANTOS (RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Registro: 11724))	Regular	
21207-PE	JOÃO BATISTA DE ANDRADE NETO (ANESTESIOLOGIA (Registro: 4391))	Regular	
15331-PE	BEATRIZ CALVO MUNOZ ALVES	Regular	
35610-PE	BRUNO LUIS CORREIA LEAO	Regular	
13351-PE	PEDRO DE LUNA FILHO (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 507), CARDIOLOGIA (Registro: 508), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 509))	Regular	
27704-PE	FELIPE PININGA PESSOA DE ASEVEDO	Regular	
20458-PE	LARA BILLER TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO (RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Registro: 13076))	Regular	
25868-PE	RAFAELA GOMES LIBERATO (CIRURGIA GERAL (Registro: 11357))	Regular	
19495-PE	CAMILA ALVES SOUTO FAUSTO (COLOPROCTOLOGIA (Registro: 11001), CIRURGIA GERAL (Registro: 5331))	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13842-PE	FABIANO DE AZEVEDO PONTES (CIRURGIA GERAL (Registro: 2285), UROLOGIA (Registro: 2286))	Regular	
6332-PE	PEDRO FERREIRA DE SOUSA	Regular	
11505-PE	ANTÔNIO EMANUEL ALVES VILELA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 2309))	Regular	
21345-PE	JONNY VITOR DINIZ (CARDIOLOGIA (Registro: 10045))	Regular	
29105-PE	ANA ELEUZINA TEIXEIRA MARTINS CAVALCANTI	Regular	
20602-PE	THATIANNY LARISSA TENORIO DE BRITTO PAES IZIDORO	Regular	
3578-PE	SILVINO DE ANDRADE DUARTE	Regular	
11422-PE	LUCIANA CLEIDE DOS SANTOS MORAES DA CUNHA (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 2307))	Regular	
23519-PE	AMANDA VALÉRIO GALINDO (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 14194), CARDIOLOGIA (Registro: 14195))	Regular	
35289-PE	ATOS WELLIS BARBOSA ARAUJO	Regular	
34743-PE	ALLAN AZEVEDO BARBOSA (ANESTESIOLOGIA (Registro: 14186))	Regular	
25872-PE	ERB GAMA CAMBRAINHA MONTEIRO (CIRURGIA GERAL (Registro: 12691), ENDOSCOPIA (Registro: 12692))	Regular	
29729-PE	RENATA MARIA PEREIRA DE MENESES VAZ	Regular	
24085-PE	LUIZA SANTOS LIRA REGO (ANESTESIOLOGIA (Registro: 11529))	Regular	
25647-PE	YUSNIEL DARIAS AMAYA	Regular	
19681-PE	MARÍLIA KELLY LEITE REZENDE RABELO (DERMATOLOGIA (Registro: 11853))	Regular	
26771-PE	LUIZ FELIX DE FIGUEIREDO NETO	Regular	
27153-PE	ANNE CHRISTINE CARDOSO MORENO ROLDÃO	Regular	
25967-PE	DANIELLE PIRES PADILHA DRUMMOND RAMOS (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 12063))	Regular	
20236-PE	ROGERIO BELLINI FIGUEIREDO FILHO (CIRURGIA GERAL (Registro: 11645), CIRURGIA ONCOLÓGICA (Registro: 11646))	Regular	
21988-PE	PAULO RICARDO RAMOS MENDONÇA FILHO	Regular	
18487-PE	ERICO HERBERT ALMEIDA COUTO DE LIMA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 2669))	Regular	
22884-PE	ALDEMIRO DE MEDEIROS AQUINO FILHO (PSIQUIATRIA (Registro: 10775))	Regular	
21141-PE	JOSE SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **10/12/2023 às 09:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **245/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27487-PE	HIGOR JOSÉ DE SIQUEIRA VASCONCELOS	Regular	
28195-PE	SAMANTHA ALAPENHA FERRO LEITE SOBRAL	Regular	
34275-PE	LUCAS DE ALMEIDA E SILVA	Regular	
21980-PE	ALFREDO LOURENÇO DA SILVA NETO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 8120))	Regular	
23549-PE	GERALDO ODILON DO NASCIMENTO FILHO	Regular	
27552-PE	ANDRÉ LUIZ REZENDE DE LIMA	Regular	
18240-PE	GUSTAVO DA SILVA MACHADO (ANESTESIOLOGIA (Registro: 74))	Regular	
28902-PE	DYNARA GOMES LIBERATO (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 13907))	Regular	
30652-PE	BRUNO BILLER TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO	Regular	
15706-PE	OSWALDO GOMES DE BARROS FILHO	Regular	
25769-PE	IZAURA GOMES CORREIA	Regular	
12211-PE	PAULO EDVALDO SILVERIO DA SILVA JUNIOR	Regular	
24965-PE	MARCOS HENRIQUES LYRA FILHO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 10157))	Regular	
27845-PE	ELAINE APARECIDA SOARES DA COSTA GODOY (PEDIATRIA (Registro: 8325), PEDIATRIA - Medicina Intensiva Pediátrica (Registro: 8506), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 8507))	Regular	
20621-PE	LUIZ FILIPE CAZUZA NASCIMENTO (ANESTESIOLOGIA (Registro: 8671))	Regular	
35291-PE	ALANDERSON VANDERLEY ALMEIDA	Regular	
29126-PE	MILENA DE DEUS CAMELO E SILVA	Regular	
20690-PE	LAILSON SERGIO BEZERRA DE LIMA (NEUROLOGIA (Registro: 10703))	Regular	
25864-PE	MARCELO JORGE DOS SANTOS VANDERLEI	Regular	
24070-PE	NATHALIA KALLYNE AVELINO GALINDO	Regular	
27734-PE	GUILHERME DE TASSO CALLADO VAZ	Regular	
24121-PE	DANIEL VITOR PEREIRA DE LIMA (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 11118), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 11119))	Regular	
13358-PE	JOSE HENRIQUE JUCA SAMPAIO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 14331))	Regular	
12352-PE	JOSE SALGUEIRO DA SILVA NETO	Regular	
2678-PE	MARIA HELENA BARCELLOS SOARES	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
20751-PE	FERNANDA GUEDES ROLDÃO (RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Registro: 4414))	Regular	
24639-PE	ALVARO PAES DE BARROS ANDRADE	Regular	
5605-PE	MARIA DO CARMO SILVA	Regular	
12580-PE	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS MURTA	Regular	
29542-PE	ELOUYSE FERNANDES LEITÃO	Regular	
6751-PE	MARIA MÔNICA DE ALMEIDA HENRIQUES MIGUEL (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 5760))	Regular	
24174-PE	EDUARDO SOARES CORREIA SALGUEIRO	Regular	
22030-PE	WASHINGTON ROSA DA SILVA FRANÇA	Regular	
10386-PE	CELIO VILAR CABRAL FILHO	Regular	
18690-PE	ANTONIO ROMAO LEO DE DEUS	Regular	
28333-PE	TAINÁ SANTOS BEZERRA (CIRURGIA GERAL (Registro: 8980), CIRURGIA ONCOLÓGICA (Registro: 11170))	Regular	
17839-PE	ERICO NOVAES PRIMO	Regular	
25905-PE	BRUNO EUSTAQUIO DE QUEIROZ PEDROSA SANTOS (ANESTESIOLOGIA (Registro: 4007))	Regular	
19852-PE	HUDSON FELIPE OLIVEIRA DE VASCONCELOS (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 14600))	Regular	
18999-PE	EVELINE TENÓRIO REGIS MAGALHÃES (PEDIATRIA (Registro: 2800))	Regular	
10350-PE	MÔNICA MARIA DE ALMEIDA CADETE MONTEIRO (PEDIATRIA (Registro: 2335))	Regular	
20864-PE	LUCIANO JOSE RAMOS PIMENTEL SANTOS	Regular	
7722-PE	SAULO ORIGENES CARDOSO ROCHA	Regular	
19297-PE	PEDRO HENRIQUE COSTA FERREIRA DE SOUSA	Regular	
8180-PE	SANDRA MARIA TORREAO PIRES KELM	Regular	
10654-PE	ETELVINA MARIA TENÓRIO VAZ	Regular	
8788-PE	SAULO BEZERRA DE ALMEIDA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 1870))	Regular	
29936-PE	GUSTAVO ELIAS DA SILVA	Regular	
11772-PE	CRISTIANNE TENÓRIO GUEDES CAVALCANTE DE MIRANDA	Regular	
14615-PE	EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS RODRIGUES (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 3607), RADIOLOGIA E	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Registro: 4304))		
23818-PE	RODRIGO PRADO DE FARIAS	Regular	
25220-PE	PATRÍCIA MACHADO DE AMORIM	Regular	
24939-PE	ANA CAROLINA GOMES SILVA	Regular	
16454-PE	MATEUS DE PAULA ALBUQUERQUE	Regular	
22700-PE	ORLITO BARROS DE AZEVEDO FILHO (CIRURGIA GERAL (Registro: 9657), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 10012))	Regular	
20186-PE	LUCAS VASCONCELOS PESSOA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 8759))	Regular	
31541-PE	WARLLEY DE MATOS ALENCAR	Regular	
12989-PE	MARCOS ANDRÉ GOMES (UROLOGIA (Registro: 7156), CIRURGIA GERAL (Registro: 13457))	Regular	
16576-PE	VITOR ROBERTO DE MEDEIROS DUARTE (CIRURGIA GERAL (Registro: 7723), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 616))	Regular	
9918-PE	PAULO ROBERTO SOARES MONTEIRO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 8257))	Regular	
18886-PE	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (CARDIOLOGIA (Registro: 12046))	Regular	
14256-PE	MARCELO RICARDO ALVES DOS SANTOS	Regular	
10419-PE	MARIA MARTA DE CERQUEIRA JUDICE DOS SANTOS (DERMATOLOGIA (Registro: 2218))	Regular	
28280-PE	RÍSSIA IZABELLE DELMONDES DE ALENCAR	Regular	
12391-PE	CLEOVAN FLORENTINO DE ALMEIDA	Regular	
33461-PE	ELOISIO BARBOSA LOPES NETO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 13157))	Regular	
13010-PE	MARCONI RODRIGUES DE SOUZA LEITE (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 7070))	Regular	
7920-PE	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	Regular	
16374-PE	JOSÉLIA RIBEIRO DE MÉLO (PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 1679), PEDIATRIA (Registro: 1678))	Regular	
24611-PE	LETÍCIA CAZUZA NASCIMENTO (RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Registro: 10095))	Regular	
23550-PE	LEONNARDO COSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 11325))	Regular	
27713-PE	PEDRO HENRIQUE SARMENTO FONTES	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8100-PE	ROBERTO DE MELO WANDERLEY DUARTE (MEDICINA INTENSIVA (Registro: 257), CARDIOLOGIA (Registro: 6748))	Regular	
21343-PE	DEBORA RODRIGUES DE MELO BRITO (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 8788), ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Registro: 8789))	Regular	
13845-PE	RENATA VALÊNÇA AZEVEDO (DERMATOLOGIA (Registro: 2310))	Regular	
16176-PE	VALDECY HOLANDA CAVALCANTE FILHO (CIRURGIA DA MÃO (Registro: 3565), ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 3533))	Regular	
17410-PE	GUILHERME AGRA BEZERRA DOS SANTOS (CIRURGIA GERAL (Registro: 1560), UROLOGIA (Registro: 2166))	Regular	
21448-PE	NATHALIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA ROCHA	Regular	
22862-PE	GERMANA FONSECA FIGUEIREDO (INFECTOLOGIA (Registro: 10662))	Regular	
21441-PE	ARMANDA ARAÚJO VASCONCELOS BEZERRA	Regular	
14568-PE	CARLOS ANDRÉ GALVÃO DARCE	Regular	
29124-PE	MATHEUS CARNEIRO DA CUNHA COSTA	Regular	
15335-PE	ELENILSON LIBERATO COSTA DIAS	Regular	
12664-PE	LUIZ ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 2253))	Regular	
23547-PE	ANTÔNIO RAPHAEL DE MENEZES NETO (CIRURGIA GERAL (Registro: 10334))	Regular	
12281-PE	ADELSON BEZERRA DE ARAUJO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 14265))	Regular	
28853-PE	DIEGO TEIXEIRA CAVALCANTI MINERVINO	Regular	
29151-PE	IVSON VINÍCIUS AVELINO GALINDO	Regular	
21727-PE	RENATA REIS DE AMORIM (CARDIOLOGIA (Registro: 14754))	Regular	
29840-PE	PAULO EVANDRO NAPOLEAO LOPES	Regular	
3454-PE	LUIS MORONI SOBRINHO (NEUROCIRURGIA (Registro: 2251))	Regular	
11798-PE	LAMBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO	Regular	

## 23. CONSTATAÇÕES

23.1 Partos ocorrem sem assistência pediátrica, em virtude de não haver um pediatra/neonatologista exclusivo para a sala de parto todos os dias da semana. Ressalto a RESOLUÇÃO CFM 2056/2013 - Art. 27. A depender da natureza e da finalidade do estabelecimento que realiza assistência em regime de internação, parcial ou integral, além dos requisitos descritos no artigo anterior são também condições mínimas para o exercício da Medicina: II – sala de parto



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



normal e cirúrgico, em caso de maternidade. a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco e cirúrgicos.

23.2 Muitos dos plantonistas de pediatria não são pediatras de formação. Algumas vezes, é necessária a transferência de crianças por falta de experiência do médico.

23.3 Centro de imagem com previsão de inauguração em março de 2023, que oferecerá tomografia, ultrassonografia, conoloscopia e endoscopia.

23.4 Exames de RX são digitalizados, no entanto não há computadores suficientes para os médicos em todas as especialidades, nestes casos o paciente tira uma foto do RX e mostra ao médico através do celular.

23.5 Prontuário médico todo em meio físico.

23.6 Há um anesthesiologista exclusivo para a SRPA do centro cirúrgico, das 7 às 19h.

23.7 Hemope é vizinho ao hospital.

23.8 No momento, sem nenhum equipamento para fototerapia.

23.9 Possui classificação de risco nas três portas da emergência.

23.10 No dia da vistoria não havia nenhum obstetra para rendição do plantão noturno.

23.11 O carrinho de parada da maternidade serve ao bloco obstétrico, sala de recuperação pós-anestésica e sala de parto normal.

23.12 Não possui carrinho de parada no alojamento conjunto.

23.13 Serviço classificado como hospital geral, com três portas de urgências: geral, pediátrica e maternidade. Na emergência geral são oferecidas as seguintes especialidades: clínica médica, traumatologia e cirurgia geral.

23.14 Segundo os informantes, os leitos são assim distribuídos:

- Unidade de cuidados intermediários adulto (sala vermelha): 10 leitos
- UTI adulto: 10
- Cirurgia geral: 18
- Ortopedia/traumatologia: 15
- Clínica médica: 27 + 01 isolamento
- Covid: 03 leitos adulto e 02 pediátricos
- Obstetrícia: 31
- Pediatria clínica: 23
- Unidade de isolamento UTI: 01

23.15 Escala proposta: 02 pediatras, 02 obstetras, 02 anestesistas (para o hospital inteiro), 05 clínicos (fazem intercorrência da clínica médica, salas vermelha, amarela e os atendimentos), 01 evolucionista da sala amarela, 01 diarista na sala vermelha, 02 traumatistas, 02 cirurgiões, 01 radiologista para ultrassonografia 24h, 01 intensivista. Apenas nas quartas 24h possui um neonatologista exclusivo para a maternidade, nos outros dias, a sala de parto é realizada pelo plantonista da pediatria.

23.16 Não possui desfibrilador na sala vermelha da pediatria. Especial atenção deve ser dada à RESOLUÇÃO CFM nº1451/1995 - Artigo 3º-A sala de emergência deverá, obrigatoriamente, estar equipada com: -Material para reanimação e manutenção cardio-respiratória; -Material para oxigenação e aspiração; -Material para procedimentos de urgência.

23.17 Não há monitores multiparâmetros suficientes, nem para a capacidade instalada.

23.18 No dia da vistoria o sistema de vácuo estava quebrado.

23.19 Banheiro único na sala vermelha para os 10 leitos, é compartilhado por pacientes e funcionários.

23.20 No dia da vistoria os plantões da cirurgia geral e da obstetrícia estavam fechados por ter apenas um médico na escala.

23.21 Sala vermelha com 10 respiradores, todos em funcionamento.

23.22 TV e ar-condicionado do quarto dos médicos foram comprados por eles.

23.23 Em relação ao quantitativo de evolucionistas, são 02 pediatras para 23 leitos de enfermagem e 01 obstetra para 31 leitos. Especial atenção deve ser dada à RESOLUÇÃO CREMEPE 01/2005. Art. 1º — Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva. §. II — Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

23.24 Repouso médico da pediatria é misto.

23.25 Há déficits em todas as escalas, exceto as de clínica médica e anestesiologia. Enfatizo a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - UNIDADES HOSPITALARES DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - 2.1.1 – Recursos Humanos - b - Equipe Médica: deve ser composta por médicos em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para atendimento de urgências/emergências e todas as atividades dele decorrentes; bem como a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Art. 3º Todo paciente que tiver acesso ao serviço hospitalar de urgência e emergência deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo, sob nenhuma justificativa, ser dispensado ou encaminhado à outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

23.26 Escala real: 05 clínicos em todos os plantões, déficit de 03 traumatologistas, 01 déficit na cirurgia geral, pediatria déficit de 6 profissionais, muitos dos pediatras que são estatutários da pediatria (05 profissionais, os quais repassavam para profissionais que geralmente não são pediatras), a partir de 01.12.23 irão levar falta se não retornarem, obstetras vacância de 04 e 02 licenças prolongadas, anestesistas escala completa, apenas uma estatutário e o restante é CoopAgreste. Déficit de um radiologista.

23.27 Nas escalas de clínica médica e obstetrícia, praticamente todos os médicos são estatutários.

23.28 Capacidade instalada da emergência: Geral: vermelha 10 leitos, amarela 06 masculinos e 06 femininos. Pediatria: 02 na vermelha, 05 amarela. Maternidade: 01 leito na vermelha, 01 leito de amarela, 05 pré-parto, 04 aborto, 31 alojamento conjunto.

23.29 Tempo de permanência na sala amarela aguardando leito de enfermaria na clínica médica é 48h, na cirurgia geral em média até 5 dias, traumato é de 15 dias, na pediatria até 24h. Importante salientar a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido. Art. 15. Fica proibida a internação de pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

23.30 Atendimentos: pediatria cerca de 80 nas 24h, maternidade 50 atendimentos nas 24h, clínica médica 150-200 atendimentos nas 24h, cirurgia geral cerca de 80-70 atendimentos nas 24h, traumato 130-140 nas 24h, cirurgias de urgência 03 nas 24h, partos (cesáreas e normais) de 1 a 2 por dia, cerca de 02 curetagens por dia.

23.31 Houve diminuição do número de partos desde o início do ano de 2023 por conta do déficit de profissionais médicos. Esta diminuição foi de ⅓ dos partos por conta do déficit de recursos humanos.

23.32 Atualmente, praticamente, todos os dias há apenas um obstetra de plantão, o que resulta em restrição do plantão para realização de partos, ficando aberto apenas para curetagens. Importante ressaltar que a maternidade do Hospital Regional Dom Moura é referência para V Geres, a qual é composta por 21 municípios.

23.33 Há apenas um dia em que há uma neonatologista 24h de plantão, é nas quartas-feiras.

23.34 Não realiza cirurgias em crianças.

23.35 Possui classificação de risco em todas as portas.

23.36 Escala médica da UTI está completa, mas irá ocorrer duas exonerações.

23.37 Não conta com responsável técnico na UTI, porém um dos diaristas tem título de especialista em terapia intensiva (Daniel Vitor Pereira de Lima CRM-PE: 24.121 com RQE em medicina intensiva nº 11.119). Atentar para a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Art. 13 Deve ser formalmente designado um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia, assim como seus respectivos substitutos. § 1º O Responsável Técnico deve ter título de especialista em Medicina Intensiva para responder por UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica, para responder por UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia, para responder por UTI Neonatal.

23.38 Do concurso vigente recebeu: 04 traumatos, 05 clínicos. Não tinha mais cirurgiões, nem



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



pediatras, nem obstetras para chamar.

23.39 Conta com 02 evolucionistas na pediatria de segunda a sexta, um no sábado e um no domingo. Maternidade: 01 evolucionista de segunda a sexta e dois que se revezam nos finais de semana e feriados. Clínica médica: 03 de segunda a sexta e finais de semana e feriados são dois. Cirurgias: 02 de segunda e sexta e finais de semana e feriados (rodízio dos evolucionistas da semana) Traumato: 02 a 03 de segunda a sexta e estes revezam nos finais de semana.

23.40 Chegou a ter serviço de hemodiálise, pouco antes da pandemia, mas que foi suspenso desde o final de 2022. Saliento a RDC Nº 7, de 24 de Fevereiro de 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Seção IV - Acesso a Recursos Assistenciais - Art. 18 Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços à beira do leito: XV assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise.

23.41 Não há anesthesiologista exclusivo para as eletivas, é o mesmo da emergência. Enfatizo a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

23.42 Não conta com médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista desfalcando o plantão. Especial atenção deve ser dada à Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

23.43 O laboratório próprio do hospital só realiza hemograma, ionogra, beta-hcg, sumário de urina. Demais exames são realizados pelo laboratório terceirizado Alfa Lab que só funciona em horário comercial. Importante salientar a RESOLUÇÃO CFM nº1451/1995 - Artigo 4º-Os recursos técnicos mínimos disponíveis, em funcionamento ininterrupto, para o Pronto Socorro, deverão ser: laboratório de análises clínicas.

23.44 Dormitórios masculinos (08 camas) e femininos (08 camas) que não são suficientes para o número de profissionais, o que é piorado pelo maior número de mulheres.

23.45 Não conta com médico exclusivo na sala vermelha e nem na sala amarela. Enfatizo a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 - 4.Quantificação da equipe médica - Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos. A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local, podendo o número de leitos e médicos ser maior, sempre nessa proporção, considerando a demanda de pacientes do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência que utilizarão este setor, onde os pacientes poderão permanecer no máximo por 4 horas.

23.46 Em relação à infraestrutura, há paredes com infiltração e alguns fios soltos, ar-condicionado com vazamento (vide foto nos anexos).

## 24. RECOMENDAÇÕES

### 24.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

24.1.1. **Alvará do Corpo de Bombeiros:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

## 25. IRREGULARIDADES



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



## 25.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

25.1.1. **Estabelecimento não inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidades em notificação imediata

25.1.2. **Escalas de plantão incompletas, comprometendo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidades em notificação imediata

## 25.2 DADOS CADASTRAIS:

25.2.1. **Não Registrado no CRM. Não.** item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

## 25.3 CORPO CLÍNICO:

25.3.1. **Alteração no corpo clínico. Não.** item não conforme a resolução CFM 1980/2011 - Anexo Artigo 7º

## 25.4 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE - SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) # MATERNIDADE:

25.4.1. **1 balança antropométrica adequada à faixa etária. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.2. **1 biombo ou outro meio de divisória. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.3. **Batas com abertura frontal para uso das pacientes. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

## 25.5 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO # MATERNIDADE:

25.5.1. **Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2174/17

## 25.6 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO # MATERNIDADE:

25.6.1. **Fórceps. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

25.6.2. **Cardiotocógrafo fetal. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

25.6.3. **Amnioscópico. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

## 25.7 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

25.7.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Resolução CFM Nº 2056/2013

## 25.8 COMISSÕES:

25.8.1. **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH). Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

25.8.2. **Comissão de Ética Médica. Não.** Item não conforme Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a e Resolução CFM nº 2152/16

## 25.9 SALA VERMELHA:

25.9.1. **Sala vermelha da pediatria não conta com desfibrilador.** RESOLUÇÃO CFM nº1451/1995 - Artigo 3º-A sala de emergência deverá, obrigatoriamente, estar equipada com: -Material para reanimação e manutenção cardio-respiratória; -Material para oxigenação e aspiração; -Material para procedimentos de urgência.

## 25.10 LABORATÓRIO:

25.10.1. **Exames de análise clínica não são disponibilizados 24h .** RESOLUÇÃO CFM nº1451/1995 - Artigo 4º-Os recursos técnicos mínimos disponíveis, em funcionamento ininterrupto, para o Pronto Socorro, deverão ser: laboratório de análises clínicas.

## 25.11 RECURSOS HUMANOS:

25.11.1. **Médico plantonista deslocado do plantão para realização de transferências de pacientes graves.** Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

25.11.2. **Plantonista da anestesiologia sendo deslocado do plantão para realização de procedimentos eletivos.** Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

25.11.3. **Escalas médicas incompletas.** PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - UNIDADES HOSPITALARES DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - 2.1.1 – Recursos Humanos - b - Equipe Médica: deve ser composta por médicos em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para atendimento de urgências/emergências e todas as atividades dele decorrentes; bem como a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Art. 3º Todo paciente que tiver acesso ao serviço hospitalar de urgência e emergência deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo, sob nenhuma justificativa, ser dispensado ou encaminhado à outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

## 25.12 UTI :



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



25.12.1. **UTI não oferece hemodiálise.** RDC Nº 7, de 24 de Fevereiro de 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Seção IV - Acesso a Recursos Assistenciais - Art. 18 Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços à beira do leito: XV assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise.

25.12.2. **UTI não possui responsável técnico.** RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Art. 13 Deve ser formalmente designado um Responsável Técnico médico, um enfermeiro coordenador da equipe de enfermagem e um fisioterapeuta coordenador da equipe de fisioterapia, assim como seus respectivos substitutos. § 1º O Responsável Técnico deve ter título de especialista em Medicina Intensiva para responder por UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica, para responder por UTI Pediátrica; título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia, para responder por UTI Neonatal.

## 25.13 EVOLUÇÃO MÉDICA:

25.13.1. **Número excessivo de pacientes por médico evolucionista.** RESOLUÇÃO CREMEPE 01/2005. Art. 1º — Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva. §. II — Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

## 25.14 INTERNAÇÃO :

25.14.1. **Internação de pacientes na emergência.** RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido. Art. 15. Fica proibida a internação de pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

## 25.15 PARTOS:

25.15.1. **Partos ocorrem sem assistência pediátrica.** RESOLUÇÃO CFM 2056/2013 - Art. 27. A depender da natureza e da finalidade do estabelecimento que realiza assistência em regime de internação, parcial ou integral, além dos requisitos descritos no artigo anterior são também condições mínimas para o exercício da Medicina: II – sala de parto normal e cirúrgico, em caso de maternidade. a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco e cirúrgicos.

## 26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram solicitados durante a vistoria que fossem enviados ao Cremepe: relação de todos os profissionais médicos, número de atendimentos, por especialidade e número de cirurgias de urgência e partos realizados nos últimos seis meses, além do registro da unidade no Cremepe.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



Em relação à quantificação médica, a escala de plantonistas da clínica médica é composta por cinco profissionais, os quais se revezam entre salas vermelha e amarela, atendimentos de urgência (150 a 200 nas 24h), transferência de pacientes graves. Especial atenção deve ser dada à RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. 4. Quantificação da equipe médica - Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos. A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local, podendo o número de leitos e médicos ser maior, sempre nessa proporção, considerando a demanda de pacientes do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência que utilizarão este setor, onde os pacientes poderão permanecer no máximo por 4 horas. Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

É de fundamental importância que seja disponibilizado laboratório de análises clínicas durante todo o funcionamento do serviço e que seja providenciado um desfibrilador para sala vermelha da pediatria, principalmente por ser um hospital regional e referência para 21 municípios.

Faz-se necessário instituir um responsável técnico para UTI, que possua título de especialista em terapia intensiva.

Os profissionais que constam no corpo clínico são os que estão cadastrados no CNES, solicitado durante a fiscalização a lista de todos os médicos para confirmar os integrantes do corpo clínico, no entanto, esta não foi disponibilizada durante a vistoria, solicitado, então, seu envio ao Cremepe.

Importante salientar que o déficit de médicos, a realização de partos sem assistência pediátrica/neonatal e a não realização de hemodiálise na UTI já foram relatados em fiscalizações anteriores datadas de 10.04.2013, 29.04.2015, 25.05.2016 e 11.12.2018. Em todas estas vistorias também foi solicitado que a unidade realizasse seu registro no Cremepe.

Garanhuns - PE, 05 de Dezembro de 2023.

*Polyanna Neves*



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

MÉDICO(A) FISCAL

## 27. ANEXOS



Recepção da maternidade

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



4dWHFJx7



Triagem obstétrica



Triagem obstétrica

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dWHFJx7



Banheiro da triagem obstétrica



Sala de classificação de risco



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Expectação

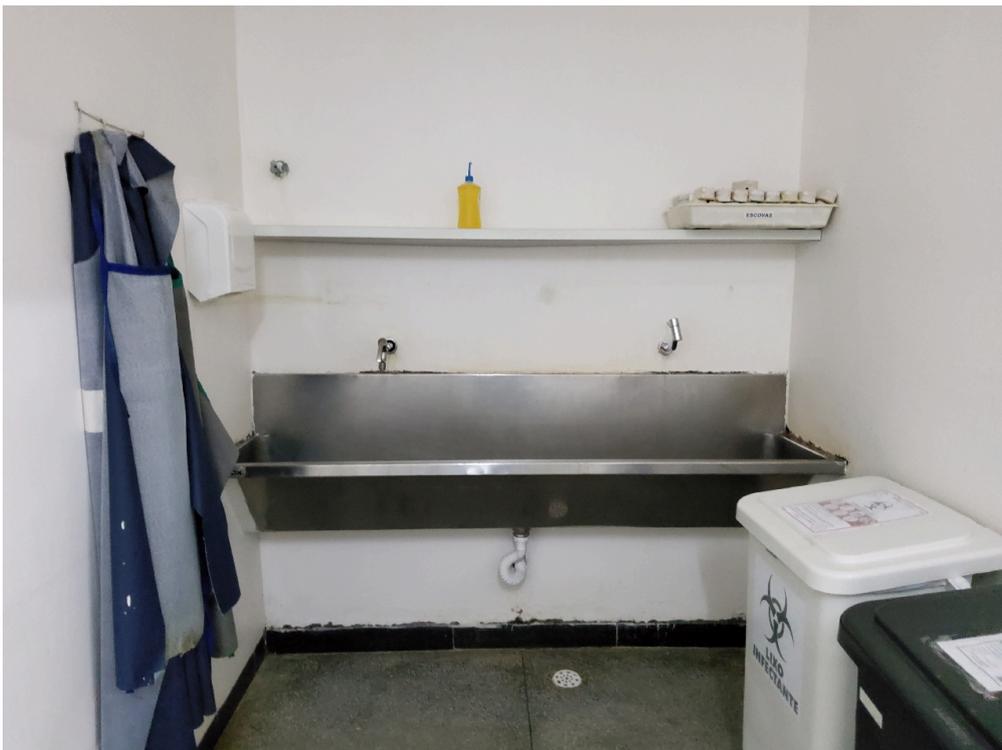


Sala de parto normal





Sala de recuperação pós-anestésica



Lavabo

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dWHFJx7



Sala de cirurgia 1



Sala cirurgia 2

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dWHFJx7



Berço aquecido e relógio da sala de cirurgia 1



Infiltração no teto



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dwhFJx7



Alojamento conjunto



Cadeira para acompanhante



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala vermelha da pediatria



Reposu médico da pediatria (misto)



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dWHFJx7



Enfermaria pediátrica



Sala de medicação da emergência geral

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dWHFJx7



Ar condicionado da sala de cirurgia



Consultório da clínica médica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório da clínica médica sem maca



Sala vermelha

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dWHFJx7



Maca extra na sala vermelha



Sala amarela



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Infiltração



Fios soltos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Repouso nível superior masculino



Repouso nível superior feminino

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: 76704394400 em 10/12/2023 às 09:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 245/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



4dWHFJx7